



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 - Centro, Aracruz - ES, 29190-062

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II do Regimento Interno, que:

Seja feita a alteração do disposto no art. 9º, V, h da Lei Municipal nº. 4.595/2023 para estender o prazo de fabricação dos veículos de transporte recreativo e de excursão para 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, perfazendo 300 (trezentos) meses a contar de dezembro do ano de fabricação do chassi.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação sugere a alteração do disposto no art. 9º, V, h da Lei Municipal nº. 4.595/2023 para estender o prazo de fabricação dos veículos de transporte recreativo e de excursão para 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, perfazendo 300 (trezentos) meses a contar de dezembro do ano de fabricação do chassi, mediante o envio de projeto de lei a este Poder Legislativo Municipal.

Isso se deve ao fato de que muitos empreendedores, apesar de possuírem veículos mais antigos em boas condições para serem destinados a essa finalidade recreativa e turística, deixam de desenvolver essas atividades por conta do atual limite previsto na legislação municipal, inviabilizando o aproveitamento do veículo.

Por isso, vem requerer que este Poder Executivo, após analisar a presente indicação e seus impactos positivos, encaminhe o projeto para alteração legislativa.

Aracruz/ES, 18 de novembro de 2024

LEO PEREIRA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100300038003A005000

Assinado eletronicamente por **LEO PEREIRA** em 18/11/2024 16:04

Checksum: **F8C3D1D0E3D0CD1D192D1999E5B50A10D8C1965DDA6939AD413563E5FB3FA433**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.